



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quinta-feira, 9 de maio de 2024

Ano X - Edição nº 01114 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0E59A9D53BF528CF8415DD3B8CCFD2C

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 0237, DE 8 DE MAIO DE 2024. NOMEIA A SRA. MARIA BETANIA SANTOS SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS
- PORTARIA SECADM N.º 016/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM BENEFÍCIO DA FUNCIONÁRIA, NORMA DILEUSA RODRIGUES FORTE E COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- LICENÇA AMBIENTAL
- PORTARIA N 236 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA, EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA, DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATOS, TERMO ADITIVOS, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0237, DE 8 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA A SRA. MARIA BETANIA SANTOS SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n.º 803/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA BETANIA SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF sob n.º *****.734.005-****, matrícula 360, para exercer as funções do cargo de **Coordenadora Pedagógica** NS CC-3, lotado(a) à(ao) Colégio Municipal Dr. Manoel Gabriel dos Santos - INEP 29349869, Núcleo de Educação I de Capim Duro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 8 de maio de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito

VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 016/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em benefício da funcionária, Norma Dileusa Rodrigues Forte e Coelho, e dá outras providências.”

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 453/1990, Lei Municipal 925/2021, e;

CONSIDERANDO que, compete ao Secretário Municipal de Administração executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreira, ao plano de lotação, e as demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos, promover a revisão, quando fizer necessário do quadro de pessoal da Prefeitura.

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o artigo 123, Inciso III, IV e V da Lei Organica do Municipio de Barra do Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição em

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

benefício da funcionária, **NORMA DILEUSA RODRIGUES FORTE E COELHO**, Agente Administrativo, portadora do CPF sob nº ***.657.595-**, matrícula sob nº 126.

Parágrafo Único. Este procedimento tramitará, também, no âmbito da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica designado para a condução do referido processo o funcionário, Tarcisio de Souza Maia, matrícula 1392.

Art. 3º. Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 5 dias úteis:

- I. Expedir ofício à Secretaria de Educação dando-lhe ciência desta Portaria.
- II. Expedir Ofício a todos os servidores envolvidos no processo de apuração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. executem-se as providências de publicidade de praxe, cumpra-se.

BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, GABINETE DO SECRETÁRIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 8 de maio de 2024.

JAVAN FERREIRA DE SANTANA

Secretário de Administração

Portaria nº 01/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
 Secretaria do Meio Ambiente

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 02/2024 SEMA-BM DE 22 DE MARÇO DE 2024

| | |
|---------------------------------|---|
| Processo nº 02/2024 | Nome/Empresa: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes |
| CPF/CNPJ: 13.702.238/0001-00 | Endereço: R. Álvaro Campos de Oliveira. |
| Data: 04/04/2024 | Validade: 04/04/2026 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM MINAS DO ESPÍRITO SANTO - CONVÊNIO Nº 953854/2023, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia, CEP 44990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.702.238/0001-00, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e Decreto Regulamentar nº. 879/2018 que aprova o Regulamento da Lei nº 728/2003.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 02/2024.

Entretanto a Prefeitura de Barra do Mendes-BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades, os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;
- III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Leonardo Alves Dourado
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º: 186/2024

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

As 10:00 h, de 09 de abril de 2024, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes estiveram presentes os membros do CONDEMA para reunião ordinária do conselho. Sendo confirmada a presença de: Leonardo Alves Dourado, Adriana Freitas Bastos, Miguel Nunes Pacheco, Ramon Rodrigues dos Anjos, Davi Cavalcante Miranda, Simon Rodrigues Pereira, Jailton Gomes de Sousa, Paulo Marcos Guimarães de Sousa além dos membros do CONDEMA a reunião contou com a presença da engenheira ambiental e Sanitarista, Adriana Freitas Bastos, que presta consultoria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Confirmada a presença de membros em quantidade suficiente para ser instaurada a reunião, o Secretário Leonardo Alves Dourado iniciou a reunião, ele delimitou a pauta, que incluía a renovação da licença de operação do posto AUTO POSTO PORTAL LTDA e a dispensa de licenciamento ambiental por inexigibilidade referente à pavimentação de ruas em MINAS DO ESPÍRITO SANTO.

Após isso a Engenheira Ambiental e Sanitarista, Adriana Freitas Bastos, realizou uma apresentação técnica detalhada da renovação da licença de operação do posto Auto posto Portal Ltda. Após uma análise minuciosa dos documentos fornecidos pela empresa, ela recomendou favoravelmente a renovação da licença. O Secretário então procedeu com a votação, onde todos os presentes foram favoráveis à renovação da licença de operação do posto Auto Posto Portal Ltda.

Prosseguindo a reunião, a Engenheira Ambiental passou a apresentar parecer técnico referente a dispensa de licenciamento ambiental por inexigibilidade referente à pavimentação de ruas em Minas Do Espírito Santo, destacando que a pavimentação de ruas em questão não se enquadrava nas regulamentações ambientais, tornando-se, portanto, inexigível. A Secretaria de Obras apresentou todos os documentos necessários. Ela ressaltou que todos os procedimentos e documentos foram minuciosamente revisados e considerados adequados, e deu seu parecer favorável, tendo a concordância de todos os presentes.

Após as apresentações técnicas, foi reservado um período para discussão aberta e sugestões por parte dos membros do conselho. Questões relativas à proteção ambiental das nascentes, medidas de combate às queimadas e outros tópicos foram discutidos em detalhes.

Chegando a parte final da reunião, o Secretário expressou gratidão a todos os presentes e informou sobre os planos para avaliação e implementação das sugestões discutidas. Ele

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

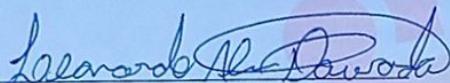
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

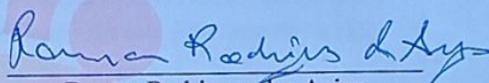


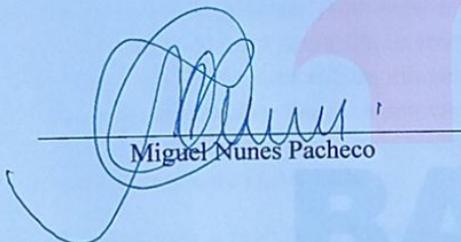
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

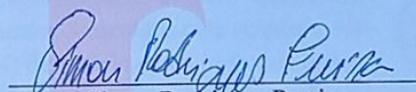
atualizou o conselho sobre o status da Lei ambiental enviada para Câmara de Vereadores que infelizmente não foi colocada para leitura e apreciação da casa. Assim às 11:15 h, a reunião foi encerrada com a expectativa de futuras colaborações.

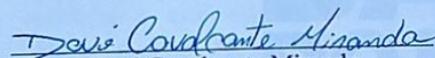
Eu, Leonardo Alves dourado redigi e certifico que o aqui disposto retrata o ocorrido na reunião, por isso assino a presente em conjunto com todos os membros participantes.

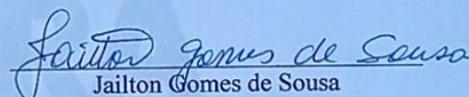

Leonardo Alves Dourado

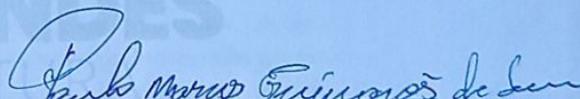

Ramon Rodrigues dos Anjos


Miguel Nunes Pacheco


Simon Rodrigues Pereira


Davi Cavalcante Miranda


Jailton Gomes de Sousa


Paulo Marcos Guimarães de Sousa

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2024

| | | |
|------------------------------|---|----------------------------------|
| Nº PROCESSO: 03/2023 SEMA-BM | RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO PORTAL LTDA, | C.N.P.J/ CPF: 39.920.328/0001-61 |
| DATA DE EMISSÃO: 09/04/2024 | ENDEREÇO: Rodovia BA 148 barra do Mendes a Irecê, Nº 57, Barra do Mendes. Bahia | DATA DE VALIDADE: 09/04/2026 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM nº 4.579 de 2018, e tendo em vista o que consta no processo da Licença de Operação, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, RESOLVE:

Art.1º. Expedir RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO AUTO POSTO PORTAL LTDA, CNPJ 39.920.328/0001-61, com sede na Rodovia BA 148 barra do Mendes a Irecê, Nº 57, Barra do Mendes. Bahia, CEP: 44.990-000, para execução da atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, como declarado a SEMA;

Art. 2º- Condiciona-se a validade da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das condicionantes:

I. Apresentar Laudo de Estanqueidade dos Tanques de Combustível dispostos no empreendimento requerido. Prazo: 90 dias; **II.** Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, com no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico. Prazo: 60 dias; **III.** Caso o empreendimento realize a atividade de Estocagem de GLP, deve ser emitido previamente a solicitação junto ao órgão ambiental municipal competente. Prazo: Durante a vigência da licença. **IV.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença. **V.** É necessário a prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença. **VI.** Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão. Prazo: Durante a vigência da licença. **VII.** As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença. **VIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; **IX.** Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato; **X.** Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença; **XI.** O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. **XII.** Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença; **XIII.** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: Tanque de parede simples – a cada dois anos; Tanque de parede dupla – a cada três anos; Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

Art. 3º- O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produto seja apresentada à SEMA antes da realização;

Art. 5º- Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida Licença Ambiental pode ser revogada no caso de alteração de legislação vigente.

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art.8º- ESTA LICENÇA AMBIENTAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO E TEM VALIDADE DE 02 ANOS.

Barra do Mendes – BA, 09 de Abril de 2024.



Leonardo Alves Dourad
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº.: 186/2024



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PORTARIA Nº. 236, DE 07 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA,
EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA, DO
QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes e a Lei nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º – conceder ao(a) Sr.(a). **EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF sob nº ***.535.225-**, matrícula 670, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, LICENÇA PRÊMIO de 2 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) período aquisitivo, correspondente ao exercício das funções de 2011 até 2021, **com fruição no período compreendido entre 2 de maio de 2024 até 02 de novembro de 2024.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPP-01601-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPP-01601-2022. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 016-2022. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADA: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ nº 22.948.029/0001-32, OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 271 (duzentos e sessenta e um) dias, a contar de 04 de abril de 2024, vigendo até 31 de dezembro de 2024, mantendo as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 04/04/2022. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 03/04/2023. Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPP-00901-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPP-00901-2023 Ref.: Pregão Presencial nº PP-009-2024. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: PAX BARRA LTDA, CNPJ Nº 25.355.951/0001-04, OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 50 (cinquenta) dias a contar de 11 de abril de 2024 com vigência até 31 de maio de 2024, mantendo as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 11 de abril de 2023. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 08/04/2024. Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS-001-2023

MODALIDADE: Edital de Credenciamento FMS-001-2023 CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM SISTEMA DE PLANTÕES E MENSIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL NOVAES. CREDENCIADO: PAULO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 010.***.***-31. ÍTEM CREDENCIADO: MEDICO(A) para atendimento em Hospital Dr. Manoel Novaes e PSF, Carga horária de 24 h, por plantão. Barra do Mendes - Bahia, 09 de Abril de 2024. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CCD-00109-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: PAULO RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº: 010.***.***-31 OBJETO: Médico(a) Clínico Geral para atendimento em PSF e Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. VALOR R\$: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por plantão. DOTAÇÃO: Unidade: 702 – Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes; Projeto/Atividade: 2113 – Gestão do Programa da Saúde da Família PSF / 2114 – Gestão Do Hospital Municipal; Elemento de despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Bahia, 10 de Abril de 2024. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCD-00334-2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCD-00334-2022. Ref.: CREDENCIAMENTO nº 003-2022. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: NATHALY GAMA OLIVEIRA SOUZA MOREIRA - ME, CNPJ: 32.197.887/0001-46, OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 249 (duzentos e quarenta e nove) dias a contar de 26 de abril de 2024, mantendo as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 21 de abril de 2023. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no II do art. 57, combinado com o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 25/04/2024. Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº IN-008-2024, referente ao processo administrativo nº 0110042024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica na área de Direito Público Municipal, visando a prática de todos os atos administrativos e judiciais, no patrocínio de ações judiciais em prol do interesse público deste Município, especificamente para as demandas a seguir indicadas: Assessoramento judicial nos processos nº 1007243-17.2017.4.01.0000; 1010302-95.2017.4.01.3400, referentes ao FUNDEF, destacando-se o iminente perigo de prescrição financeira, uma vez que a demora na verificação e efetivação de eventuais créditos a serem liquidados no processo pode resultar na perda irreversível do direito de reivindicar tais valores. Ingresso de Ação Judicial, com a finalidade de recuperação do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (IRRF) em face da União Federal e Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 158, inciso I, da CF/88, relativos aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação.

Expeça-se e publique-se para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para prosseguimento do feito.

Barra do Mendes - BA, 26 de abril de 2024

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-008-2024 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0110042024 **Contrato** 012604-2024. **Contratante:** Município de Barra do Mendes - BA. **Contratada:** BAGDÊDE, TANAJURA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.989.906/0001-02. **Objeto:** prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica na área de Direito Público Municipal, visando a prática de todos os atos administrativos e judiciais, no patrocínio de ações judiciais em prol do interesse público deste Município, especificamente para as demandas a seguir indicadas: Assessoramento judicial nos processos nº 1007243-17.2017.4.01.0000; 1010302-95.2017.4.01.3400, referentes ao FUNDEF, destacando-se o iminente perigo de prescrição financeira, uma vez que a demora na verificação e efetivação de eventuais créditos a serem liquidados no processo pode resultar na perda irreversível do direito de reivindicar tais valores. Ingresso de Ação Judicial, com a finalidade de recuperação do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (IRRF) em face da União Federal e Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 158, inciso I, da CF/88, relativos aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação. Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024. **Valor Global:** pelos serviços ofertados, em relação aos processos nº 1007243-17.2017.4.01.0000; 1010302-95.2017.4.01.3400 em trâmite, em referência com o FUNDEF, equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) de proveito econômico efetivamente recuperado aos Cofres deste Município; pagará ao(a) CONTRATADO(A) pelos serviços ofertados, a remuneração honorária equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) de proveito econômico efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, provenientes dos valores recuperados do Imposto de Renda não Retido na Fonte pelo Município oportunamente, relativos aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação a ser proposta. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 2139 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Deyane Martins Custódio
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CCD-00124-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, CNPJ nº: 35.489.266/0001-24, OBJETO: contratação da Banda "Elson dos Teclados", para apresentação musical, no dia 12/06/2024, durante os festejos tradicionais em homenagem a Santo Antônio, no povoado de Capim Duro, município de Barra do Mendes - BA. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); data de assinatura 30 de abril de 2024. Vigência: 50 (cinquenta) dias. Antônio Barreto de Oliveira – Prefeito.